



**Lei Municipal nº 1.622/2011**

**de 19 de dezembro de 2011.**

**"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS,  
VAGAS, FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÃO E  
GRATIFICAÇÃO DE SERVIDORES  
EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE  
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E  
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito do Município de Rio Largo-AL, faço saber que o Poder Legislativo Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos relacionados, carga horária, exigências para acesso e atribuições no ANEXO I desta Lei.

Art. 2º Ficam fixados o quantitativo de cargos e o vencimento base dos cargos relacionados no ANEXO II desta Lei, para as respectivas cargas horárias.

Art. 3º. Ficam reajustadas as gratificações de incentivo de que trata o art. 6º. da Lei nº. 1.350 de 09 de dezembro de 2003, pelo exercício das funções de médico, enfermeiro e odontólogo do Programa de Saúde da Família – PSF – no âmbito do Município de Rio Largo, de natureza transitória, conforme descrição constante no Anexo III deste diploma.

Parágrafo Único. A gratificação de que trata esse artigo só poderá ser cumulada com o vencimento base da respectiva categoria.

Art. 4º. As despesas, decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Largo, 19 de dezembro de 2011.

  
Antonio Lins de Souza Filho  
Prefeito



29  
1

ANEXO III

GRATIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR EM REAL
MÉDICO	GMPSF	R\$ 5.564,00
ENFERMEIRO	GEPSF	R\$ 3.044,80
ODONTÓLOGO	GOPSF	R\$ 3.044,80